



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

1. - PREÂMBULO

- 1.1. – **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI – MERITI PREVI**, localizada na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, n° 232 – Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ, – CEP: 25.555-690-RJ, faz saber que, **às 10:00 (dez) horas do dia 21 de outubro de 2021**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 085/2021- MERITI PREVI, que receberá na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, situada no 2º. Andar, do Edifício-Sede, os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial, das empresas, interessadas em participar desta Licitação, cujo Edital recebeu o número **06/2021**;
- 1.2. – A realização desta Licitação foi devidamente autorizada, pelo Ilustríssimo Senhor Presidente do MERITI PREVI, conforme o **Processo n° . 575/2021**.
- 1.3. – A Licitação que será do **TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”**, na **MODALIDADE “CONVITE”** e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal n°. 8666/93 em seu Artigo n°. 22, Inciso III e §3º, Lei Complementar 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;
- 1.4. – A abertura dos envelopes, contendo a proposta das licitantes, terá início **às 10:00 (dez) horas do dia 21 de outubro de 2021**.
- 1.5 – O edital poderá ser retirado na íntegra e consultados na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, n° 232 – Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ, – CEP: 25.555-690-Rr, Setor de Licitações, no horário de 09:00 às 16:30 horas de segunda a sexta feira, exceto aos feriados, em conformidade com o Aviso de Convite, nos termos do Artigo n° 21, § 2º, letra “b”, Inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações.

2. - OBJETO

- 2.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Edifício Sede do MERITI PREVI, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico- ANEXO I do Edital.**

3. - ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

3.1. – Os serviços deverão atender às especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico**, que é parte integrante e inseparável deste EDITAL.

4. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Não poderão concorrer neste certame as empresas:

4.1.1 - Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

4.1.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

4.1.3 - Em consórcio ou grupo de empresas;

4.1.4 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal n° 8.666/93.

5. - PRAZO

5.1. – O prazo de Contratação é de 12 (doze) meses.

5.2. – Os serviços serão executados sob demanda, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Diretoria de Administração, e seu recebimento deverá ser realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

6. - PREÇOS ESTIMADOS PELA MERITI PREVI

6.1. – O valor total estimado pela Autarquia para o atendimento do objeto deste Convite é de **R\$ 22.320,00** (vinte e dois mil trezentos e vinte reais) conforme o **ANEXO III – Planilha Orçamentária** deste Edital.

7. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. – A despesa, que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
03.00109.122.01402064	3.3.90.39.07	104

8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. – A licitante deverá entregar a Presidente da Comissão de Licitação os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando, em seus respectivos frontispícios, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

8.1.1 - No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE “A”
“DOCUMENTAÇÃO”
CONVITE n°. xx/2021

8.1.2. - No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE “B”
“PROPOSTA COMERCIAL”
CONVITE n°. xx/2021

8.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI – MERITI PREVI

A/C da Presidente da Comissão de Licitação

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, n° 232 – Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ

8.2. – A licitante deverá entregar os envelopes de Habilitação e proposta de preços e habilitação, no dia hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

8.3. – Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca;

8.4. – Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

8.5. – No caso de a sessão do Convite vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Comissão, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

8.6. – Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente, **também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas.** Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;

9.- CREDENCIAMENTO

9.1. - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Convite por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, original e cópia e do documento credencial (**ANEXO IV – Modelo de Credenciamento**) que lhe dê poderes para, **declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1. - Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente (ANEXO IV – Modelo de Credenciamento) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Convite, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

9.1.2. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

9.2. –A credencial é facultativa, mas somente poderão manifestar-se no presente feito licitatório em nome da licitante a pessoa por ela credenciada; credenciamento este que deverá ser entregue a Comissão fora de qualquer envelope, antes do início da sessão;

9.3. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a Comissão a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

9.4. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

9.5. - Serão aceitos os envelopes; Documentação e Proposta de Preços encaminhados por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 9.1. A ausência desta documentação não implicará na inabilitação da empresa.

9.6. – Microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais

9.6.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4° do art. 3° da referida Lei (**ANEXO VII**).

9.7 – Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original à Comissão dispensa autenticação em cartório.

9.8- As empresas não cadastradas além de atenderem as condições estabelecidas neste Edital, deverão apresentar os seguintes documentos, devendo ser observado o art. 9 § 2 e 9 da Lei Federal n° 8.666/93;

10. – DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Autarquia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 – Identidade dos sócios que constem no contrato social;

10.1.2 - Registro na Junta Comercial, no caso de firma individual;

10.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

10.1.5 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: A apresentação do documento acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 01 – Documentos de Habilitação.

10.2. - REGULARIDADE FISCAL

10.2.1 – Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.2 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Conforme Portaria n° 358 de 05 de setembro de 2014 e alterações descritas pela Portaria n° 3.193 de 27/11/2017.

b) A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao ICMS, juntamente com a Certidão de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE;

c) A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio do licitante deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e da Certidão da Dívida Ativa Municipal;

10.2.3 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.2.4 – Poderá ser apresentada pela licitante, Certidão Positiva com efeitos de Negativa, para fim de comprovação de adimplência com o órgão competente, de acordo com o disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN;

10.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

10.3.1 – Comprovação de qualificação Técnica para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis ou similares em características e quantidades do objeto deste Convite, através da apresentação de Atestado de Desempenho Anterior, fornecido por pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se for cumprido os prazos de entrega.

10.4. – VISITA TÉCNICA

10.4.1- A empresa licitante deverá apresentar “Atestado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VII;

10.4.2- A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à MERITI PREVI nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

10.4.3- Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por conforme o exigido no Termo de Referência/Projeto Básico;

10.4.4- Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;

10.4.5- As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela MERITI PREVI;

10.4.6- A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

10.5. – DOS FATOS SUPERVENIENTES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

10.5.1 – Declaração firmada pela licitante de que, sob as penas da Lei, não está em processo de falência ou concordata e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação do presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Qualquer prorrogação pertinente à validade de documentos apresentados deverá ser comprovada mediante a apresentação do ato que determinou publicado em veículo oficial de imprensa quando for o caso ou indicado no corpo do próprio documento, em local apropriado, sob pena de inabilitação.

10.6. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

10.6.1. - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02;

10.7. – REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO

10.7.1 – Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito (CNDT), disponibilizada pelo (TST).

10.8 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.8.1 - Serão aceitos apenas o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedidos pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da **MERITI PREVI** dentro do prazo de validade.

10.8.2. - O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, descrito no item 10.7.1 poderão ser apresentados **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme itens 10.1 e 10.2 do presente edital;

10.8.3. - Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

10.8.4. – **O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL terá validade de 12 (doze) meses, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de INABILITAÇÃO da licitante.**

10.8.5. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.8.6. - **Não será admitida a participação de empresas:**

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de São João de Meriti;
- c) em consórcio ou grupo de empresas.

10.9 – DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.9.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 – DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VII** deste Edital.

12. – DOS RECURSOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

12.1. – Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Comissão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

13. – DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. – O envelope “**B**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

13.1.1. – A Proposta Comercial da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Autarquia (**ANEXO II**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbada de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

13.2 - Descrição do objeto, de acordo com as especificações do *Termo de Referência/Projeto Básico - ANEXO I* deste edital;

13.3. – O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a CPL;

13.3.1. – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **MERITI PREVI**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

13.4. – Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.5. - As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Comissão, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

13.5.1. - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço global pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

13.5.2. - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

13.5.3. - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;



PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

13.5.4. - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será Inabilitada.

14. – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - O julgamento do certame compreenderá as fases de: habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas propostas comerciais, para fins de classificação das licitantes.

14.1.1 - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

14.2 - As licitantes poderão participar do certame através de representante legal ou preposto.

14.2.1 - Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar a Presidente da CPL prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o *MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO IV* deste edital.

14.2.2 - O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exhibir, ao Presidente da CPL, documento que comprove a sua identidade.

14.2.3 - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL.

14.3 Fase de habilitação

14.3.1 - A apreciação e o julgamento dos documentos, apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recebimento dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela CPL.

14.3.1.1 – A comunicação de tais informações será feita diretamente, se os representantes legais das licitantes estejam presentes. Caso contrário, por publicação no Diário Oficial do Município.

14.3.2 - Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal n° 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos.

14.3.3 – No caso de os representantes legais manifestarem formalmente pela renúncia ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a CPL poderá proceder à abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

14.3.4 - Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos para, então, proceder-se à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais.

14.3.5 - Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes, contendo as propostas comerciais, por ocasião da reunião em que for divulgado o resultado da habilitação ou poderão fazê-lo no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação. Depois de expirado este prazo, as mesmas serão destruídas.

14.4- Fase de classificação

14.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL observados o prazo máximo de execução do objeto, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

14.4.1.1 - Será desclassificada a proposta com preços unitários e global superiores aos fixados na *PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO III* deste edital ou considerada manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4.1.2 – No caso de suspeição quanto à exequibilidade de uma ou mais propostas comerciais, será fixado pela CPL prazo, não inferior a 48h (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços, comparativamente aos praticados no mercado.

14.4.2 - No caso de empate, entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final farse-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL.

14.4.3 - As licitantes tomarão conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública em que se proclamar o resultado. No caso de as licitantes classificadas não subscreverem a respectiva ata, a ciência dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Município.

14.4.3.1 - A data da assinatura da ata ou da publicação do resultado da licitação, conforme o caso constituirá o início do prazo recursal.

14.4.4 - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, O Instituto de Previdência de São Joao de Meriti poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, conforme disposto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4.5 - A fim de cumprir as determinações legais, a empresa vencedora deverá apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do final da fase de classificação, uma proposta em arquivo digital, nos formatos XLS ou XLSX, em Compact Disk (CD), contendo a planilha de quantitativos que expresse a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

composição de todos os seus custos unitários e global, com a indicação da respectiva data—base (mês/ano).

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

15.1.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

15.1.2 - julgamento das propostas comerciais;

15.1.3 - anulação ou revogação deste edital;

15.1.4 - rescisão contratual por ato unilateral da Autarquia;

15.1.5 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.2 - Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do certame, de que não caiba recurso hierárquico.

15.3 - No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Ilmo. Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, dela cabendo pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Município.

15.4 - Os recursos referentes aos subitens 15.1.1 e 15.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

15.5 - Caso seja interposto algum recurso, o MERITI PREVI dará ciência às demais licitantes, através de publicação no Diário Oficial do Município, para eventual impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, salvo para os casos previstos nos subitens 15.1.1 e 15.1.2, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

15.6 - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral, no prédio do MERITI PREVI, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos a Presidente da CPL, podendo, os membros da CPLMS, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informados, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.



PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, quaisquer inadimplementos ou infração contratual, a CONTRATADA, sem qualquer prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento), incidente sobre o valor das etapas não cumpridas, por motivo de atraso na entrega dos serviços;

16.1.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

16.1.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração;

16.1.5 - Declara inidoneidade para licitar e contratar com a administração;

16.1.6 - As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas pela fiscalização, as multas através dos Autos de Constatação de Infração e, poderão ser deduzidas no primeiro pagamento a ser feito após a lavratura do Auto;

16.1.7 - Além das sanções previstas no CONTRATO, a CONTRATADA estará sujeita às demais penalidades previstas nos regulamentos e legislações específicas;

16.1.8- A multa prevista nesta seção não tem caráter compensatório, porém moratório, não eximindo a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham acarretar a Contratante;

16.1.9 - Se as referidas multas forem de valor superior ao valor da garantia acaso exigível pela Autoridade, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia, ou ainda quando for o caso cobrada judicialmente;

17 - DO CONTRATO

17.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ilmo. Presidente do MERITI PREVI, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato, nos termos da minuta constante do **ANEXO VIII** deste edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

17.1.1 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o n° do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Conforme os dados apresentados no **ANEXO – V**, se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

17.2 - A licitante vencedora fica obrigada a, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela MERITI PREVI.

17.3 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

17.4 - Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.5- No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes para assinar o contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) – Provisoriamente, na forma prevista no artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal n° 8.666/93;
- b) – Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada pela Diretoria requisitante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação e observada a perfeita adequação do projeto aos termos contratuais.

18.2 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, delitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados na forma da Lei.

18.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança e qualidade do serviço ou material, nem a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.



PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva a Diretoria de Administração do MERITI PREVI, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

19.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI – MERITI PREVI, CNPJ n°. 06.083.793/0001-36 e endereçados à Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, n° 232 – Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ, – CEP: 25.555-690-RJ;

19.3 - Para efeito do faturamento, será deduzido o percentual de redução proposto pela CONTRATADA.

19.4 – Será deduzido, no faturamento, o ISS referente aos serviços cobrados e RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.

19.5 – Os serviços descritos no presente EDITAL e seus anexos serão quantificados em moeda corrente, de acordo com o disposto nesta cláusula. a aprovação pela Fiscalização da CONTRATANTE a CONTRATADA emitirá a fatura correspondente.

19.6 – O pagamento quando efetuado após o prazo fixado, sofrerá compensação financeira, com base no IGPM ao mês, “pro rata die” entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

19.7 – Na hipótese de antecipação do pagamento, a Contratada concederá a Contratante um desconto a título de compensação financeira, com base no IGPM ao mês “pro rata die” contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista do mesmo.

19.8 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

20. – REAJUSTAMENTO

20.1. – Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irremovíveis exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

- 21.1** – Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;
- 21.2** – Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- 21.3** – Anexo III - Planilha Orçamentária;
- 21.4** - Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 21.5** - Anexo V - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 21.6** - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 21.7** – Anexo VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica
- 21.8** – Anexo VIII - Modelo de Apresentação dos dados para Contrato
- 21.8** - Anexo IX - Minuta do Contrato;

22 – CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

22.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, perante à Comissão Permanente de Licitações, Materiais e Serviços - CPL do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade São João de Meriti, situada na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, nº 232 – Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ, – CEP: 25.555-690-RJ, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, situada na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, nº 232 – Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ, – CEP: 25.555-690-RJ, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Ilmo. Presidente do MERITI PREVI, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.3 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Materiais e Serviços - CPL do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade São João de Meriti, responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

22.4 - É facultada à CPL e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

22.5 – A CPL poderá solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de funcionário da Diretoria Requisitante.

22.6 – O MERITI PREVI poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

22.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município.

22.8 - Os documentos, exigidos para esta Licitação deverão estar em plena validade e pode cartório competente ou por servidor da Autarquia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Presidente da CPL dispensa a autenticação em cartório.

22.9 - O gerenciamento do Contrato caberá a Diretoria requisitante competente do MERITI PREVI, constituído por Ato Executivo, e a fiscalização caberá, ao servidor responsável, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

22.12 – O MERITI PREVI e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de São João de Meriti para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

São João de Meriti, 29 de setembro de 2021.

Paulo Alexandre da Fonseca
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO nº 575/2021 – EDITAL – CONVITE nº 06/2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERENCIA

1-OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Edifício Sede do MERITI PREVI, de acordo com o Termo de Referência- ANEXO I do Edital.

2-JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de utilização do elevador para em grande escala, pelo público em geral e pelos servidores; tendo entre eles os casos de idosos e portadores de necessidades especiais propiciar melhor acessibilidade, além de ser necessário a efetiva manutenção, visto que o Edifício Sede apenas contar com 01 (um) equipamento (elevador).

3-FINALIDADE:

A finalidade deste instrumento é proporcionar condições essenciais de manutenção para o perfeito funcionamento do elevador, visando assegurar a segurança dos que utilizam o equipamento nas rotinas da Administração.

4-PRAZO:

O prazo da contratação pretendida deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observado os limites previstos na legislação que rege a matéria.

5 - DOS EQUIPAMENTOS:

5.1 O Equipamento objeto desta contratação: 01 (um) elevador Marca TYSSEMKRUPP, FDN 78789, MODELO AMAZON TKI – com capacidade de até 600 (seiscentos) quilos, velocidade 60 (sessenta) metros por minuto, instalado na sede do MERITI PREVI.

6- DOS SERVIÇOS:

6.1 - Os serviços, entre outros que se fizerem necessários, estão detalhados e serão executados no prédio Sede do Meriti-Previ, situada à Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, nº 232 – Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ, – CEP: 25.555-690, conforme especificado abaixo:

6.1.2 - **Manutenção Preventiva:** será executada por verificação contínua ou em datas pré-estabelecidas com a Diretoria requisitante, com base nas especificações contidas neste Projeto Básico. Para os casos não cobertos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
 INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

pelas rotinas da planilha de serviços e verificação periódica, serão observadas as normas técnicas vigentes ou a própria experiência da Contratada no ramo, de comum acordo com a fiscalização da Contratante.

Para esses serviços deve-se sempre buscar:

- I - recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos;
- II - aumentar o tempo de vida útil do equipamento;
- III - evitar problemas de quebras ou desligamento dos equipamentos.

6.1.3- Manutenção Corretiva: sempre que exigido, seja como resultado da permanente supervisão, a ser efetuada pela Contratada, ou por solicitação da fiscalização da Contratante, será executada a manutenção corretiva das instalações ou peças danificadas, objeto deste contrato, processando-se os ajustes e correções necessárias à superação de defeitos observados (advindos de desgaste, falhas ou acidentes). Conforme **Planilha De Verificação Periódica** dos Setores dos equipamentos potencialmente afetados;

I - Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da Contratada, o fato deverá ser comunicado ao Fiscal do Contrato que, após constatar tal necessidade, autorizará, por escrito, a saída do material. As despesas com a retirada e devolução do equipamento ou componente correrão por conta da Contratada.

II - Ficam fora deste contrato os consertos e/ou substituições decorrentes de uso inadequado, inclusive mudanças na utilização, descaracterização do equipamento ou resultantes de condições anormais tais como: vandalismo ou sinistros (não decorrentes da falta de manutenção), que por ventura venham afetar o equipamento em parte ou todo conjunto.

a) E caso de reposição de peças afetadas pelas situações descritas no item II ficará sob responsabilidade da contratante que deverá providenciar a disponibilização do que for necessário para reparo e/ou substituição.

6.1.4 - Manutenção de Rotina:

6.1.4.1- A Contratada realizará os serviços de rotina nos equipamentos, conforme proposta de manutenção apresentada e descrita neste Projeto Básico, não havendo necessidade de permanência de seu pessoal nas instalações da Contratante após o cumprimento dessas rotinas.

Deverão ser executados pela contratada os serviços preliminares e periódicos denominados de manutenção de rotina que consistem em:

- I- avaliar a programação implantada;
- II - supervisionar os serviços em execução;
- III - verificar as falhas ou defeitos para que sejam providenciadas as correções necessárias em tempo hábil;
- IV - executar os serviços prévios de limpeza, reapertos e lubrificação.

6.1.5 - Sempre que necessário, a Contratada adequará os planos existentes ou elaborará novos planos de manutenção dos equipamentos, de comum acordo com a fiscalização da Contratante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

7- RELATÓRIOS:

7.1 – Relatórios Mensais: Deverão ainda ser apresentados relatórios mensais que contenham informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos e medições realizados, análise de ocorrências excepcionais e eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos equipamentos.

7.2- Caso a Contratante apresente no Livro de Ocorrências reclamação sobre imperfeição de serviços em execução ou executados, a contratada deverá atendê-la em no máximo 48 horas. Caso contrário fica assegurado à Contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato e sem que a Contratada tenha o direito a indenização.

8 -EQUIPE DE TRABALHO

8.1 O pessoal da Contratada deverá atender, dentre outros, aos seguintes requisitos mínimos:

- a) qualificação para o exercício das atividades objeto deste Contrato;
- b) ser pontual no atendimento;
- c) Princípios de urbanidade; apresentando-se sempre com uniforme adequado e com crachá de identificação;
- d) pertencer ao quadro de empregados da Contratada.

8.1.1 No tocante à letra “d” quaisquer que seja a forma de vínculo do profissional, é de inteira responsabilidade da contratada a sua vinculação na execução dos serviços.

8.2 - Suporte da Contratada: Os casos não solucionados pela equipe de atendimento, deverão ser imediatamente repassados ao pessoal de suporte da Contratada, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

8.3-Equipe de Plantão: a Contratada deverá disponibilizar profissionais para atendimento de casos de emergência e casos excepcionais.

8.4 - Os serviços de manutenção que porventura não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente deverão ser programados para outro horário, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da Contratante, em acordo com o estabelecido no item anterior.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

1) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição/alimentação;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Legislação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

- 2) manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às suas normas de funcionamento (disciplina, segurança etc.);
- 3) submeter à fiscalização da Contratante a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada das respectivas identificações;
- 4) comunicar, oral e imediatamente, à fiscalização da Contratante, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo, formalizá-las, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 1) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, exclusivamente para execução dos serviços;
- 2) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução dos serviços contratados por intermédio de servidor designado para este fim;
- 3) Efetuar pagamento mensal à contratada, na forma contratual.

11-FERRAMENTAL:

Além das ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos adequados à execução das atividades objeto desta contratação são de inteira responsabilidade da Contratada.

12 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

12.1 Todos os materiais de segurança individual (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, etc) exigidos pela legislação serão fornecidos pela Contratada e sem ônus para a Contratante, que deverá diligenciar para cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada;

13- ANEXOS:

Consta como anexo deste Termo de Referência: Planilha com Descrição da periodicidade dos Serviços em setores e peças potencialmente afetados.

São João de Meriti, 15 setembro de 2021.

Mariana Evers de Oliveira Matos
Diretora de Administração
Mat.: C00170



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
 INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

ANEXO – I
DO PROJETO BÁSICO

PLANILHA DE SERVIÇOS E VERIFICAÇÃO PERIÓDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
1 - CABINA		
1.1 Painel de operação	<p>Geral: Verificar e eliminar arranhões e amassados; » Verificar e substituir, se necessário, parafusos de fixação e setas de direção; Verificar se os botões Abre-Porta (AP), Fecha-Porta e Alarme (AL) estão funcionando corretamente e substituir, se necessário as etiquetas ou módulos dos mesmos;</p> <p>Botoeira micromovimento; verificar integridade do botão da chamada e substituí-lo, se necessário. O mesmo deverá, após acionado, acender o led indicativo de chamada.</p>	M
1.2 intercomunicador	Verificar o funcionamento, caso seja necessário, efetuar a substituição do equipamento;	M
1.3 Iluminação e ventilador	Verificar o funcionamento das lâmpadas, a fixação do subteto. Verificar o funcionamento do ventilador e substituí-lo, se necessário; * remover os acrílicos e efetuar limpeza do subteto, bem como das estruturas de inox;	M
1.4 Painéis: laterais e de fundo. Frisos e Piso	Verificar a existência de placas indicativas: Observações em geral. Assistência Técnica com dados da empresa responsável para contato. Modelo do elevador e Capacidade. Providenciar a reposição das mesmas se necessário. Verificar a chapa de piso, bem como o seu revestimento.	M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
 INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

1.5 Guarda Corpo e espelho. Portas corredeiras, réguas de segurança e indicador	<p>Verificar a fixação, quebras, riscos, amassados e parafusos; em caso de quebra do espelho, este deverá ser removido imediatamente e providenciado sua reposição após aprovação do gestor</p> <p>Portas de Cabina: * verificar funcionamento e fixação, quebra, riscos, amassados e efetuar reposição de parafusos, com a porta aberta e com a porta fechada deve haver alinhamento das folhas entre si e com a coluna. No caso de desalinhamento, deverão ser providenciados ajuste e prumagem das folhas de porta;</p>	M
1.6 Comando cabineiro	Verificar funcionamento do comando para manual ou automático;	M
1.7 Aceleração, Desaceleração e Nivelamento	<p>A aceleração e a desaceleração serão medidas pelo conforto (suavidade) sentido pelo técnico, na parada do elevador.</p> <p>Verificar se há folgas com o elevador nivelado e desnivelado;</p>	M
2 - PAVIMENTO		
2.1 Aceleração, Desaceleração e Nivelamento	<p>A aceleração e a desaceleração serão medidas pelo conforto (suavidade) sentido pelo técnico, na parada do elevador.</p> <p>Verificar se há folgas com o elevador nivelado e desnivelado.</p>	M
2.2 Fechos eletromecânicos	<p>Verificar se há folgas com o elevador nivelado e desnivelado;</p> <p>Verificar a integridade física dos contatos elétricos, suportes e mola;</p> <p>Verificar aterramento e efetuar as correções necessárias.</p>	M
2.1 Proteções e Conexões (Painel de força)	<p>Verificar condições da fiação de força que alimenta o quadro, quanto à isolação e ao estado dos condutores;</p> <p>Observar se as conexões não apresentam aquecimento anormal ou oxidação. Em caso afirmativo, efetuar limpeza e, se necessário, substituições.</p>	B
3 - CASA DE MÁQUINAS		
3.2 Chaves de Força (Trifásica e monofásica)	Verificar condições dos fusíveis e seus engates. Os mesmos não podem estar, curto -circuitados;	M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

3.3 Chaves de Força Trifásica e Monofásica)	Verificar se a denominação de corrente está de acordo com o Padrão fornecido pelo fabricante. Conferir suas fixações.	M
3.4 Quadro de Comando	Reapertar os bornes das fiações em geral; Verificar desgaste dos contatos das chaves contáctoras; fixação dos relés térmicos e conexões das chaves e transformadores. Caso necessário, efetuar as substituições necessárias; Verificar os módulos eletrônico, unidades de potência e resistores de frenagem;	B
3.5 Bateria e fonte de luz de emergência	Verificar o funcionamento (desligar o disjuntor de iluminação da cabina); Efetuar a medição da tensão nominal (1 2 Vcc) e substituição necessária, caso o valor medido se encontre fora da tolerância (- f ou - 5%)	M
3.6 Máquinas e Cabo de Tração	Verificar nível do óleo da máquina e vazamentos em vedações; Efetuar as medições de tensão e corrente nominais do motor de corrente alternada, de acordo com as especificações do fabricante; Verificar polia: existência de limalha de ferro e desgaste (o cabo não pode estar encostado no fundo do canal da polia); Verificar cabos de aço: existência de arames rompidos; Verificar ruídos e desgastes nos rolamentos ou buchas, coroa sem - fim e acoplamento; Verificar os componentes da caixa de ligação do motor de corrente alternada; lubrificar graxeira; Verificar acoplamento do motor: alinhamento e desgaste da flange de acoplamento e ruídos;	B
3.7 Freio e Contato BK ou CPF	Verificar manualmente o êmbolo e regulagem do contato BK e condições de lonas e, caso necessário a substituição. Limpar e lubrificar os furos das articulações (Proteção de Flange); Ajusta freio eletromecânico; Verificar regulagem do contato BK.	B
4 - CABINA		
4.1 Corredição Superior	Verificar o estado das corrediças e folga (+- 6mm) entre guia; Verificar desgaste dos nylons; Efetuar a substituição se necessário; Lubrificar as graxeiras e efetuar limpeza.	M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

4.2 Suspensão dos Cabos de Tração	Verificar tensionamento (manualmente), fixação (castanha, porcas/contraporcas, cupilhas, ...) efetuar os ajustes necessários; Verificar os distanciadores de cabos; Verificar a existência de ruídos(batidas) entre os chumbadores. Se necessário substituir as peças.	B
4.3 Chaves de Indução	Verificar a fixação e centralização das placas nas chaves de indução, fixação das fiações e se a distância do imã é suficiente para acionar os contatos elétricos.	M
4.4 Aparelho de Segurança	Verificar o estado dos componentes; verificar manualmente o acionamento do contato elétrico; substituir os componentes, se necessário.	M
4.5 Operador de Portas	Verificar as condições (tensão e desgaste) da corrente, correia e cabo de aço, no caso de desgaste destes componentes, providenciar a substituição. Verificar o desgaste dos roletes do carrinho, funcionamento e folga dos microrruptores, fixação do motor, tampa e ajuste de freio magnético. caso haja desgaste dos componentes providenciar a substituição; Verificar com a cabina à meia altura a fixação da régua de desarme de trinco AC; Providenciar o ajuste do freio do motor e do tensionamento dos cabos e correia de transmissão; substitui-los se necessário.	M
5 - CAIXA CORRIDA		M
5.1 Polia de desvio	Verificar ruídos dos mancais, desgastes nas ranhuras; lubrificação, limpeza.	B
5.2 Limites superiores	Verificar limpeza, fixação, lubrificação, posição de acionamento na rampa e acionamento (manualmente) os casos necessários, providenciar substituição.	M
5.3 Guias e Suportes	Verificar limpeza e lubrificação de suportes e guias; Verificar corredeiras de nylon e correção de rolo, caso haja desgaste em algum componente, providenciar substituição; Limpar e lubrificar as corredeiras.	M
5.4 Cabos de manobra e fiações	Verificar as condições da fiação elétrica e cabos de manobra na caixa de corrida, observando se não há linhas rompidas. Verificar oxidação em bornes, obstrução e posição caso haja desgaste em algum componente, providenciar substituição.	M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
 INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

5.5 Portas de Pavimentos	Verificar a fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento, tensionamento e lubrificação. Caso haja desgaste em algum dos componentes, providenciar substituição. limpeza e lubrificação.	M
5.6 Régua de desarme	Verificar a ação de funcionamento e desacionamento da régua de desarme, observar sua distância do braço acionador quando recolhida, caso necessário efetuar ajustes.	M
5.7 Fecho eletromecânico	Movimentar o elevador em modo de manutenção e empurrar as portas, verificando irregularidades (falha elétricas, portas sem folgas, (abertura indevida), interromper manualmente o circuito do trinco acionando o braço de trinco ou dispositivo de arraste (o elevador deve parar); Ajustar fecho eletromecânico: caso haja desgaste em algum componente, providenciar substituição; Verificar fixação da tampa (travessa superior); Reaperto de fiações, conexões elétricas e braço acionador; Verificar fixação dos pesos, empenamento da estrutura em direção às guias e estado das corredeiras; Separador e fixação dos cabos (castanhas, porcas, contra/porcas e cupilhas); Limpeza da estrutura	M
5.8 Contrapeso.	Verificar limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com rampa).	B
5.9 Lim redução descida.	Limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com a rampa); Limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com rampa). Em caso de desgaste em algum componente, providenciar substituição	M
6 – POÇO		M
6.1 Lim inferior.	Limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com rampa), em caso de desgaste em algum componente, providenciar substituição	M
6.2 Correção Inferior	Verificar estado das corredeiras e a folga (+ou - 6mm) entre guias; Desgaste dos nylons, caso haja desgaste em algum componente,	M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
 INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

6.3 Aparelho de Segurança.	Limpar e lubrificar; Verificar funcionamento, estado dos componentes e seio do cabo de manobra; Testar o contato elétrico, caso haja desgaste em algum componente, providenciar substituição;	T
6.4 Corrente, compensação e cornija.	Verificar a fixação dos cabos correntes de compensação e cabos de manobra; Limpeza da cornija (Protetor de soleira).	B
6.5 Para choque.	Verificar a fixação e desgaste das molas; Limpeza	B
6.6 Polias Cabos e corrente de compensação.	Verificar desgaste das correntes de compensação e alongamento; Verificar fixação do suporte de desvio da corrente de compensação;	M
6.7 Polias e Tesoura.	Verificar fixação junto à guia, acionamento do contato elétrico (quando houver); caso haja desgaste em algum componente, providenciar a substituição; Efetuar alinhamento da polia braço-suporte; distância do peso ao piso (maior que 150 mm); Verificar tensão do cabo; Limpeza e lubrificação do eixo.	M
6.8 Deslize do contrapeso.	Com a cabina nivelada no último pavimento superior, medir a distância da mola até a parte inferior da estrutura do contrapeso (150 a 500mm) e anotar OS.	M
6.9 Fundo do Poço.	Efetuar limpeza.	M

LEGENDAS: (M) Mensal;(B) Bimestral; (T) Trimestral

Mariana Evers de Oliveira Matos
Diretora de Administração
Mat.: C00170



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
 INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ MÊS	R\$ TOTAL
01	Manutenção Preventiva e Corretiva do elevador, instalado no Edifício Sede do MERITI PREVI	MÊS	12	1.820,00	22.320,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.320,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(timbrado da empresa)

São João de Meriti, ___ de _____ de 2021.

Ref.: CONVITE n° 06/2021

Pelo presente instrumento, através de seu representante legal infra-assinado credencia o Sr. _____, residente na _____, portador da carteira de identidade n° _____, expedida pelo _____, outorga-lhe poderes para representar esta empresa, _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, na sessão pública do CONVITE n° 06/2021, autorizando o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE n° 06/2021

_____, inscrito no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: CONVITE n°. 06/2021

_____, com sede na

(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ n°. _____, vem, por intermédio de seu
(endereço)

representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Assinatura do representante legal da empresa

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal do(a) _____, interessado(a) em participar do CONVITE o n° ___/___, Processo n° 575/2021, realizou nesta data visita técnica nas instalações do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI – MERITI PREVI, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
 INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

ANEXO VIII

Declaração em papel timbrado da empresa contendo informações para assinatura do contrato

Razão Social da Proponente: _____
 CNPJ n°: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Conta Corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____
 Inscrição Estadual n°: _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) n°: _____
 N° do telefone: _____ ; fax: _____ e-mail: _____

Dados do autorizado para assinatura do contrato

Nome: _____
 Função do autorizado na empresa: _____
 Nacionalidade: _____ Estado civil: _____ Nascimento: ____/____/____.
 RG n°: _____ Órgão emissor: _____ data emissão: ____/____/____.
 CPF: _____ Residência: _____
 _____ CEP: _____
 E-mail do autorizado para assinatura do contrato: _____

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Município sede,, de.....de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

 Nome: _____
 RG/CPF: _____
 Cargo: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO n° 575/2021 – EDITAL – CONVITE n° 06/2021

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO